



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



MENSAGEM

OF. GP. Nº 154/2023

Ilha Comprida, 11 de dezembro de 2023.

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

É com imensa satisfação que passamos às mãos de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei, que **AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Os recursos necessários ao atendimento da presente serão cobertos com recursos provenientes do excesso de arrecadação, advindos de convênio com a Secretaria Estadual de Educação, tendo em vista que há uma parcela para receber neste exercício, e serão destinados ao transporte e merenda escolar.

Diante do exposto, queremos solicitar aos Nobres Vereadores, que o Projeto de Lei submetido através da presente, seja apreciado e aprovado por essa Colenda Casa de Leis, em **CARÁTER DE URGÊNCIA.**


GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Senhor
Fábio Rogério Tonon
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA/SP.

RECEBIDO EM

11/12/23

11:57





Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



PROJETO DE LEI N.º 154/2023

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER
EXECUTIVO A PROCEDER COM A
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º Fica a Contabilidade Municipal, autorizada a proceder com a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$115.000,00 (cento e quinze mil reais), distribuídos nas seguintes dotações:

02	PODER EXECUTIVO				
02.30	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				
02.30.99	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				
12.362.0045.2050	TRANSPORTE ESCOLAR				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2	200.005	437	100.000,00
12.362.0045.2051	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2	230.002	439	15.000,00
TOTAL					R\$ 115.000,00

Artigo 2º Os recursos necessários ao atendimento das dotações acima serão cobertos com recursos provenientes do excesso de arrecadação das seguintes receitas:

<u>PLANO</u> <u>CONTÁBIL</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>VALOR</u> <u>ORIGINAL</u>	<u>EXCESSO</u>	<u>TOTAL</u>
81 1729.52.0.1.01.00	TRANSF. DE DEST A PROGR DE EDUCAÇÃO – TRANSPORTE ESCOLAR	275.000,00	100.000,00	375.000,00
82 1729.52.0.1.02.00	TRANSF. DE DEST A PROGR DE EDUCAÇÃO – MERENDA ESECOLAR	150.000,00	15.000,00	165.000,00

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, 11 DE
DEZEMBRO DE 2023.**

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal